



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 055, DE 01 DE SETEMBRO DE 1996.

"CRIA PONTO DE TÁXI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 92, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de Mangaratiba, e,

Considerando, ser competência privativa do Poder Executivo Municipal, legislar sobre assunto de interesse local;

Considerando, ser competência privativa do Poder Executivo Municipal, regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar o serviço de carros de aluguel;

Considerando, ser competência privativa do Poder Executivo Municipal, regulamentar a utilização de logradouros públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o "Ponto de Táxi", no Trevo do Km. 43 da Rodovia Rio-Santos, Bairro "El Ranchito", Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Somente será permitido o estacionamento no Ponto de Táxi citado no artigo anterior, aos seguintes veículos.

- Placa FY-0635
- Placa KNP-9030
- Placa FY-0813
- Placa FY-0632
- Placa KNP-9054

...

7



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

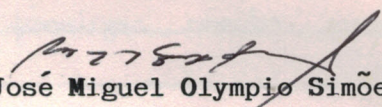
Decreto nº 55/96 (Continuação).

-2-

Art. 3º - A permissão concedida neste Decreto, só poderá ser alterada por ato do Prefeito Municipal de Mangaratiba.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de setembro de 1996.


José Miguel Olympio Simões
Prefeito